

Marcha à ré na História

L. G. Nascimento Silva

O Brasil sempre marchando na contramão da História! Enquanto os países do mundo desenvolvido vão soltando os elos que prendem o desenvolvimento da economia das tenazes dos governos, deixando que ela se desenvolva livremente ao sabor dos interesses da sociedade, nossos zelosos Constituintes aqui parecem querer aprisionar os anseios da sociedade e a livre expansão da economia a rígidos controles do Estado.

Um rápida olhadela pelo texto até agora produzido indica que os nossos Constituintes inclinam-se fortemente para a imposição de obstáculos ao livre fluxo da economia. Veja-se, por exemplo, o disposto no artigo 223, inciso IX: "As taxas de juros reais, nelas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações, direta ou indiretamente referidas à concessão de crédito, não poderão ser superiores a 12% ao ano." E impõe logo a sanção de crime de usura, punida em todas as modalidades, nos termos que a lei determinar.

O absurdo de tal proposição é de toda a evidência. A taxa de juros em todos os países do Mundo flutua livremente, de acordo com as exigências do mercado. Agora mesmo a Inglaterra acaba de elevar a 9% sua taxa de juros. E outros países seguirão seu exemplo, esperando-se uma generalizada alta dos juros. Se a moda brasileira pega, veremos tudo o que é banqueiro no xilindró...

Outra inovação que causará sérios problemas é a do conceito de empresa brasileira de capital nacional estabelecido no art. 200, considerando como tal aquelas empresas "cujo controle efetivo esteja em caráter permanente sob titularidade direta ou indireta de pessoas físicas domiciliadas e residentes no País ou de entidades de direito público interno". Esse dispositivo legal não resguarda sequer a situação das inúmeras empresas controladas por capitais estrangeiros, já existentes

no País e devidamente registradas, para efeito de remessas de lucros, estando as remessas de valores regulamentadas por diversas leis, dentre as quais a nº 4.131, de 3/9/1962. Como se resolverá a situação jurídica de tantas empresas de capital estrangeiro, estabelecidas há anos e anos, ante a exigência de aqui sediar-se seu controle efetivo, em mão de pessoas físicas ou de entidades de direito público interno?

Também a criação de impostos sobre "as grandes fortunas, nos termos definidos em lei complementar" (art. 182, inc. VIII), certamente apresentará as mesmas dificuldades encontradas em outros países mais desenvolvidos do que o nosso, e que, à exceção de uns poucos, já voltaram atrás na instituição desse tributo.

No campo dos direitos trabalhistas e sociais há inúmeros dispositivos cuja inconveniência é evidente; assim como o da jornada máxima de seis horas para o trabalho realizado em turno ininterrupto de revezamento (art. 8º, inc. XII), o gozo de férias remuneradas com pelo menos um terço a mais do que o salário normal e tantos outros que criam novas incertezas legais quando a solução natural deverá ser sempre a da elevação gradativa dos salários.

Veja-se ainda o ridículo de se criar uma licença-paternidade de oito dias para o marido da parturiente, a quem a lei assegura ainda uma licença remunerada de 120 dias por ocasião do parto (art. 8º, inc. XVII)! Não há comentários a fazer.

Agora mesmo, no dia 29 de junho, a Constituinte acaba de aprovar um artigo que anistia da correção monetária as dívidas dos pequenos e médios empresários urbanos e produtores rurais relativas ao período de 28 de fevereiro de 1986 a 31 de dezembro de 1987. O Governo orça em até 700 bilhões de cruzados o custo dessa benesse. Como atender a tal generosidade dos nossos Constituintes? O Ministro Mailson da Nóbrega já esclareceu com sua conhecida precisão os efeitos inevitáveis da medida: "Nós vamos

ter que aumentar impostos, ou aumentar a dívida do Governo, ou emitir dinheiro, e até mesmo fazer impostos compulsórios." E assim todo o plano governamental de redução dos dispêndios e reequilíbrio das finanças irá para o beleléu.

A verdade é que nossos Constituintes estão a querer impor um espartilho à sociedade através de uma Constituição casuística que pretende regular todas as situações possíveis, quando deveriam confiar mais no livre jogo das forças sociais. Nossa experiência já é a de que, através de negociações entre categorias e classes, bem como através de greves e movimentos de opinião, consegue-se, de forma mais eficaz, solvér as disputas entre patrões e empregados, e assegurar a estes uma revisão condigna de seus salários e vantagens sociais. Os movimentos de caráter ideológico tendem a desaparecer na maioria dos países desenvolvidos, substituídos por naturais pressões para reconhecimento dos direitos a melhores salários e vantagens.

Isso tudo se verifica no declínio dos movimentos ideológicos nos países do Ocidente e está bem evidenciado, já agora, na revisão que a União Soviética está projetando para solução do seu problema de acordos salariais, e para a privatização de um sem-número de atividades econômicas.

É exatamente nesse momento em que as principais nações de todo o Mundo liberalizam suas economias, e que já são tão visíveis as vantagens e os resultados dessa política econômica, é agora que em nosso país se tenta aprisionar seu desenvolvimento e sua economia a rígidos controles estatais. Por que não deixar aos setores organizados da sociedade os espaços livres para a natural expansão da economia? Isso é o que impõe o bom senso.

Em todos os países a ação do Estado na economia está se encolhendo, com reais vantagens para o povo e a sociedade. Por que insistirmos em uma verdadeira marcha à ré na História?